

O Agrupamento de Escolas de Mira, Mira torna público a abertura do procedimento concursal em regime de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, nos termos da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril.

1 – Função: As funções inerentes à categoria de Assistente Operacional, descritas no anexo III do Decreto-Lei nº 184/2004 de 29 de Julho.

2 – Número de trabalhadores: 4

3 – Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Mira

4 – Horário Semanal: 40 horas semanais

5 – Remuneração ilíquida – 505.00 €

6 – Duração do contrato: até 31 de agosto de 2016 (início em data a definir posteriormente)

7 – Habilitações exigidas: Escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de recrutamento para a carreira de assistente operacional de grau I.

8 – As candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação no Diário da República, mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, o qual está disponível nos serviços administrativos e na página eletrónica do Agrupamento e entregue no prazo de candidatura, pessoalmente, ou enviado pelo correio com registo e aviso de receção, para o Agrupamento de Escolas de Mira, rua Óscar Moreira da Silva, 3070-330 Mira, conjuntamente com os documentos exigidos para o concurso no ponto 9 deste aviso.

9 - A candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópias dos documentos: do certificado de habilitações literárias, bilhete de identidade ou cartão de cidadão, número de identificação fiscal, número de identificação da segurança social, *curriculum vitae*, atualizado e devidamente assinado, e declarações do tempo de serviço mencionado no *curriculum vitae*.

10 – Dada a urgência do procedimento, o método de seleção será exclusivamente a Avaliação Curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente habilitação académica ou profissional:

10.1 – Sendo que:

- (HAB) Habilitação Literária, graduada com a seguinte pontuação:

i) 20 Valores – Escolaridade Obrigatória e experiência profissional comprovada;

ii) 18 Valores – Escolaridade Obrigatória ou curso que lhe seja equiparado;

iii) 16 Valores - Sem escolaridade obrigatória, mas com experiência profissional comprovada.

- (EP) Experiência Profissional, tempo de serviço no exercício das funções a desempenhar, para as quais se promove o presente procedimento concursal, de acordo com a seguinte pontuação:

i) 20 Valores - 5 anos ou mais de tempo de serviço;

ii) 16 Valores – de 3 anos a 5 anos de tempo de serviço;

iii) 14 Valores – de 1 a 3 anos de tempo de serviço;

iv) 10 Valores – menos de 1 ano de tempo de serviço;

v) 0 Valores – sem experiência profissional.

10.2 – O Júri pode exigir aos candidatos sujeitos a avaliação curricular que apresentem documentos comprovativos de factos por ele referidos no curriculum que possam revelar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

10.3 – A valoração do método anteriormente referido, será convertida numa escala de 0 a 20 Valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + EP) / 2$$

11 – Publicação dos resultados: a publicação dos resultados obtidos é efetuada através da lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

12- Ordenação final dos candidatos: A ordenação final dos candidatos que completarem o procedimento é efetuado de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 Valores.

13 – Critérios de ordenação preferencial: em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos na alínea b) do artigo 35º da portaria nº 83- A/ 2009, de 22 de janeiro, com redação dada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril, utilizando a maior classificação atribuída na Experiência Profissional (EP).

14 – A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como a exclusão de candidatos ocorrida no decurso da aplicação do método de seleção são notificadas para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas referidas nas alíneas a), b), c) ou d) do nº 3 do artigo 30º da Portaria nº 83-A/ 2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria nº 145-A/2011 de 6 de abril.

15 – A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2ª série do Diário da República, afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento e disponibilizadas na respetiva página eletrónica.

16 – Nos termos da alínea t) do nº 3 do artigo 19º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

17 – Composição do Júri:

Presidente: Carlos Manuel de Ascensão Ferreira- Adjunto do Diretor
Vogais efetivos:

Hélio de Miranda Pacheco – Adjunto do Diretor que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Maria de Lurdes Domingues Mesquita- Adjunta do Diretor

Vogais Suplentes:

Fernando Manuel Cortez Rovira- Diretor

Isabel Maria Muralha Teixeira – Coordenadora Técnica

18 – Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.

21 de agosto de 2015. – O Diretor, Fernando Manuel Cortez Rovira